

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.170, de 3 de julho de 2020.

Altera a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.153, de 19 de maio de 2020, que dispõe sobre a retomada das atividades acadêmicas remotas emergenciais na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no período de estado de emergência decorrente da doença COVID-19.

O REITOR da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XV, do artigo 55 do Regimento Geral e,

CONSIDERANDO a retomada das atividades remotas estar condicionada a diversos critérios, como o estabelecimento de ações voltadas à melhoria de acesso dos alunos ao Ambiente Virtual de Ensino e aos conteúdos das atividades de Ensino Remoto Emergencial;

CONSIDERANDO as dificuldades encontradas por algumas coordenações de curso quanto ao suporte para desenvolvimento dessas atividades;

R E S O L V E “ad referendum”:

Art. 1º Alterar a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.153, de 19 de maio de 2020, que dispõe sobre a retomada das atividades acadêmicas remotas emergenciais na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no período de estado de emergência decorrente da doença COVID-19, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Prorrogar, por prazo indeterminado, a suspensão das aulas presenciais e sua substituição por atividades de Ensino Remoto Emergencial (ERE) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), a partir do dia 23 de maio, com exceção dos cursos de modalidade a distância oferecidos em convênio com a Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Parágrafo único. As atividades de Ensino Remoto Emergencial (ERE) previstas no caput estão condicionadas ainda a:

.....
III - o estabelecimento de ações voltadas à melhoria de acesso dos alunos, conforme apresentado pela Reitoria e sob a responsabilidade da Administração Central da UEMS;
.....

(Fl. 2/2 da Resolução CEPE-UEMS N° 2.170, de 3 de julho de 2020)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 3 de julho de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PUBLICADA(O) NO DO/MS
N° 10.216
Data 7 / 7 / 2020
Página(s) 52